

Processo

Gestão das Contratações

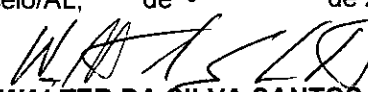
Código

F.SUBD.25.07

Folha nº

1/1**SUBDIREÇÃO GERAL****Processo Administrativo nº 26.0.000003704-3****Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação.****CONCLUSÃO**

Certifico para os devidos fins que procedi à juntada do Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024 ao processo que permitem a supressão da passagem do processo à Procuradoria, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Desta feita, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 1º de *Outubro* de 2026.
WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral**DESPACHO**

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, consoante Decisões da Presidência de IDs. 1953715 e 2632954, **AUTORIZO** a celebração do Acordo de Cooperação nº *152*/2026, entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS**, a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL** tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 16ª Vara Criminal da Capital.

A vigência do referido instrumento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo, consoante Cláusula Vigésima do instrumento em epígrafe.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 1º de *Outubro* de 2026.
Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação Técnica

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações	F.SUBD. ____	1/8

Acordo de Cooperação Técnica nº. 052/2026-TJ/AL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS - SSP/AL E A SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS A FIM DE MELHORAR A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.473.062/0001-08, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, Maceió/AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, doravante denominado **Cooperante**, e a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.226/0001-15, com sede administrativa na Rua Zadir Índio, nº 213, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-480, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. FLÁVIO SARAIVA DA SILVA, doravante denominado **Cooperado**, e a SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-000, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, doravante denominado **Cooperado**, resolvem CELEBRAR o presente Acordo de Cooperação, conforme Processo Administrativo nº 26.0.000003704-3 e sob os termos e condições contidos nas cláusulas expressas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Decorre o presente termo do deliberado no processo administrativo nº 26.0.000003704-3, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do **PARECER REFERENCIAL GPAPJ Nº 280/2024**, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, consoante Decisões da Presidência de Ids. 1953715 e 2632954, de acordo com Decreto Estadual nº 101.836, de 1º de abril de 2025, além do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata, bem como na Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 16ª Vara Criminal da Capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

3.1. Para a consecução do objetivo do presente Acordo, os partícipes concordam em atuar de forma integrada para a obtenção das seguintes metas:

- Elaboração de diagnóstico da atual situação da 16ª Vara Criminal da Capital, identificando as áreas com maior déficit, com vistas a serem analisadas quais as melhores práticas voltadas ao processo de recuperação; e
- Desenvolvimento de mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação vigente.

774



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação Técnica

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD. ____

Folha nº

2/8

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações do TJ/AL-16ª VARA CRIMINAL:

- a) Adotar as providências necessárias com vistas à efetivação das metas estabelecidas neste Acordo de Cooperação;
- b) Encaminhar mensalmente à SSP/AL, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês, relação contendo os nomes e demais qualificações dos apenados que progredirem ao regime semiaberto e aberto, bem como daqueles que iniciarem o cumprimento de suas reprimendas nos regimes prisionais referenciados.
- c) apresentar, semestralmente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término de 06 (seis) meses, através do 16ª Vara Criminal, Relatório à SSP/AL e à SERIS, relatório contendo a produtividade dos servidores cedidos;
- d) indicar um representante gestor para ser o responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao objeto deste Termo;
- e) fiscalizar o previsto neste Acordo de Cooperação Técnica;
- f) oferecer apoio técnico às ações previstas, inclusive treinamentos ou qualquer outra capacitação que se faça necessária ao desenvolvimento das ações e atividades pertinentes a este Acordo.

4.2. São obrigações da Secretaria de Segurança Pública - SSP/AL:

- a) Oferecer apoio técnico segundo a sua disponibilidade e possibilidade;
- b) auxiliar o Poder Judiciário no desenvolvimento das atividades;
- c) apoiar e fornecer técnicos, quando possível, em número suficiente para a execução do objeto deste Termo, observando sempre o quantitativo estabelecido na Cláusula Quinta;
- e) disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Acordo;
- f) analisar, o relatório de produtividade dos servidores cedidos encaminhado mensalmente pela 16ª Vara Criminal da Capital;
- g) fiscalizar o previsto neste Acordo de Cooperação Técnica por meio de Gestor por ele designado;

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS/AL:

- a) Oferecer apoio técnico segundo a sua disponibilidade e possibilidade;
- b) auxiliar o Poder Judiciário no desenvolvimento das atividades;
- c) apoiar e fornecer técnicos, quando possível, em número suficiente para a execução do objeto deste Termo, observando sempre o quantitativo estabelecido na Cláusula Quinta;
- e) disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução deste Acordo;

MA



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação Técnica

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações	F.SUBD. ____	3/8

f) analisar, o relatório de produtividade dos servidores cedidos encaminhado mensalmente pela 16ª Vara Criminal da Capital;

g) fiscalizar o previsto neste Acordo de Cooperação Técnica por meio de Gestor por ele designado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO OU CESSÃO DE SERVIDORES

5.1. A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/AL cederá 04 (quatro) servidores, enquanto a Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social cederá 04 (quatro) servidores, os quais atuarão no auxílio da atividade típica desenvolvida pela secretaria da 16ª Vara Criminal da Capital, conforme distribuição de trabalho a ser determinada pelo chefe de secretária em conjunto com os magistrados da unidade.

§1º É vedada a inclusão de servidor condenado ou que esteja respondendo a processo criminal ou administrativo disciplinar, observada a Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010.

§2º Não poderá ser feita disponibilização de funcionários cujos vínculos empregatícios direto se dê com empresa de terceirização de mão de obra contratada pelo órgão.

§3º Além das vedações expressas desta cláusula, aplicam-se as demais proibições a que estão sujeitos os servidores públicos em geral, e, em especial, aos integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. Para a execução de ações e atividades que exijam condições específicas; as partes, em comum acordo, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Único - Os Planos de Trabalhos específicos deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de vigência deste e estar relacionados ao Plano de Trabalho Geral, que integra o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

7.1. O pessoal utilizado pelos Partícipes na execução deste Acordo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÔNUS

8.1. Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe, conforme as responsabilidades de cada um, assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA NONA - DA LOGÍSTICA DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados serão analisados através de relatórios semestrais de produtividade encaminhados à SSP/AL e à SERIS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1. Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

74.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação Técnica

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD.____

Folha nº

4/8

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. É dever dos PARTICIPES exercerem controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando de quem deu causa a alguma irregularidade a imediata correção de eventuais desvios detectados. Poderá, ainda, um dos PARTICIPES assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer.

11.2 É de responsabilidade do(a) juiz(a) da unidade ou pessoa por ele(a) designada, a atualização dos nomes dos servidores disponibilizados em sistema criado pela DIATI, devendo conter a identificação de cada servidor disponibilizado e local de apoio.

11.2.1. As substituições de qualquer dos servidores abrangidos por este acordo devem ser atualizadas, no prazo de 05 (cinco) dias no referido sistema.

11.3. Poderão ser requisitados acessos aos seguintes sistemas:

I - para os servidores mencionados no item 5.1: acesso à rede, ao Intrajus, ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) e sistema de registro de ponto;

§1º O(A) juiz(a) ou o chefe de secretaria da unidade será o responsável por manter o registro da frequência mensal e outras ocorrências que devam constar no assentamento funcional, bem como solicitar os acessos e cancelamentos aos sistemas para os servidores.

§2º A Diretoria Adjunta de Tecnologia de informação (DIATI) ficará responsável por disponibilizar sistema de registro de ponto para os servidores de que trata este Acordo, de forma análoga ao art. 9º do Ato Normativo Conjunto nº 04/2023, e, enquanto não disponibilizado, o controle de frequência mensal mencionado deverá ser mantido em outra forma, sendo aceito inclusive registro em papel, desde que assinado pelos servidores e pelas autoridades mencionadas nos dispositivos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Resolução nº 03, de 02 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento

12.2. Todos os servidores participantes dos convênios ou termos de cooperação deverão assinar Termo de Confidencialidade para fins que preceituam a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como devem apresentar cópias:

I – do documento de identidade;

II – do CPF;

III – do título de eleitor e comprovação de estar regular na Justiça Eleitoral;

IV – da certidão de reservista (sexo masculino);

V – da certidão de nascimento ou casamento;

VI – das certidões negativas criminais expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual dos locais de residências do servidor nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – de comprovante de endereço; e

Acordo de Cooperação Técnica

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD. ____

Folha nº

5/8

VIII – 01 (uma) foto 3x4 recente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente Acordo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada ou telegrama nos endereços relatados em seu preâmbulo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos **PARTÍCIPES**, que passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

16.1. Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, é vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacada a participação do **PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS**, da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS** e da **SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL**.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA

17.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Acordo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

§2º Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato por ambos os **PARTÍCIPES** em seus Diários Oficiais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19.2. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas providenciará, no que couber, a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, da Lei nº 14.133/21.

ma



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação Técnica

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD. ____

Folha nº

6/8

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus PARTÍCIPIES, fundamentada em razões concretas que a justifique, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou da data prevista para a consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto, limitada a 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 38 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

§ 1º A eficácia deste Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

21.1. O Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, com amparo no art. 124, da Lei nº 14.133/21, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Os PARTÍCIPIES elegem o foro da Comarca de Maceió-AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Acordo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de comum acordo, os PARTÍCIPIES firmam o presente termo em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais a partir da sua assinatura.

Maceió/AL, 1º de 10 de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Cooperante

FLAVIO
SARAIVA DA
SILVA:228156
27434

Assinado digitalmente por FLAVIO
SARAIVA DA SILVA:22815627434
ID: C=BR, O=TRT-15, CN=SARAIVA DA SILVA:22815627434
Data: 2026.07.23 14:38:23-0300
Verifique em <https://validar.tj-al.gov.br>

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Ressocialização e Inclusão
Social - SERIS/AL
Cooperado

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL
Cooperado

Testemunhas:

1ª 11-08
2ª ST

CPF nº. 009.723.181-71
CPF nº. _____



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Acordo de Cooperação Técnica

Processo	Código	Folha nº
Gestão das Contratações	F.SUBD.____	7/8

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente : Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas		C.G.C. 12.473.062/0001-08			
Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319, Centro					
Cidade: Maceió	U.F.: AL	C.E.P. 57.020-919	DDD/Telefone (82) 4009-3100	FAX (82) 4009-3187	E.A. Estadual
Nome do Responsável: FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO				C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo: Desembargador	Função: Presidente	Matrícula		
Endereço: Praça Marechal Deodoro, 319-Centro			C.E.P. 57020-919		

2 - OUTROS PARTICÍPES

ÓRGÃO/Cooperado: Secretaria de Segurança Pública - SSP/AL	CNPJ/C.P.F.nº. 12.200.226/0001- 15
Nome do Responsável FLÁVIO SARAIVA DA SILVA	Função: Secretário de Estado
CI/Órgão Expedidor nº.	Matrícula:
Endereço: R. Zadir Índio, 213 - Centro, Maceió - AL, 57020-480	Estado: AL

ÓRGÃO/Cooperado: Secretaria de Estado e da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS	CNPJ/C.P.F.nº. 20.279.762/0001-86
Nome do Responsável DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA	Função: Secretário de Estado
CI/Órgão Expedidor nº.	Matrícula:
Endereço: Avenida. Fernandes Lima, nº 1322, CEP 57050-000	Estado: AL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução
Projeto de Cooperação pela Qualidade	Início: ____/____/202__
Identificação do Objeto:	
Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 16ª Vara Criminal da Capital.	
Alinhamento Estratégico: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos PARTICÍPES.	

Acordo de Cooperação Técnica

Processo

Gestão das Contratações

Código

F.SUBD. ____

Folha nº

8/8

Justificativa da Proposição: A secretaria da 16ª Vara Criminal da Capital conta atualmente com um acervo processual de aproximadamente 15 mil processos. Atualmente, a Unidade conta com apenas 13 servidores, configurando uma sobrecarga de trabalho expressiva.

Metas

- Redução dos custos do judiciário; e
- Redirecionamento de Recursos do Poder Judiciário para adquirir novos equipamentos, conservação e melhoramento das estruturas judiciais para aumentar a eficiência dos serviços jurisdicionais e melhorar a acomodação dos jurisdicionados e servidores.

4 – DESPESAS DO PROJETO

Categoria	Detalhamento	Responsável	Método de aquisição	Data limite	Exercício financeiro da despesa	Custo estimado
Serviços de Terceiros	Serviços prestados pela SSP/AL e pela SERIS e sob suas custas conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado.	Estado de Alagoas	Serviços e atividades a serem realizados na 16ª Vara Criminal da Capital	Prazo até ____ de ____ de 202_	2026- 2027- 2028-	Sem ônus financeiro para o Tribunal de Justiça

5 – GESTORES DO PROJETO

- _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____ da Secretaria de Segurança Pública-SSP/AL;
- _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no(a) _____ da Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social; e
- _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, da 16ª Vara Criminal da Capital.

6- APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Aprovado.

Maceió/AL, 1º de *Outubro* de 2026.

Fábio José Bittencourt Araújo
Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
residente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Cooperante

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SARAIVA DA SILVA:22815627434
27434

Assinado digitalmente por FLAVIO SARAIVA DA SILVA 22815627434
e-CPF: 00000000000000000000000000000000
Data: 21/09/2026 14:51:36-0300
Verifique em https://validar.jt.jf.al.gov.br

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Data: 21/09/2026 14:51:36-0300
Verifique em https://validar.jt.jf.al.gov.br

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS/AL
Cooperado

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL
Cooperado



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD: As partes, em decorrência da presente Ata de Registro de Preços e dos atos dela decorrentes, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), no tratamento dos dados pessoais a que venham a ter acesso. Esta obrigação é aplicável desde a apresentação da proposta no procedimento licitatório, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

Maceió/AL, 1º de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Contratante

MARIANA CLARO DIAS SILVA
Sócia-Administradora da empresa PLATIPLASTICOS LTDA
FORNECEDOR

SUBDIREÇÃO GERAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS Nº 130/2026

Processo Administrativo SEI 26.0.000003704-3
Data: 02 de outubro de 2026

Contratado: PLATIPLASTICOS LTDA

Objeto: Eventual e futura aquisição de sacolas plásticas..

ARP Nº 011/2026.

Gestor: IURY DE OLIVEIRA AMORIM – DPGC
Gestor Substituto: DENIS ROBERTO HOSI OCHI - DPGC
Fiscal Técnico: JOSÉ MÁRIO MAFRA NETO - DCMP
Fiscal Técnica Substituta: SANDRA MARIA MARTINS MACHADO PRADO - DCMP

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, I da Lei 14.133/2021 e os seguintes Atos Normativos: nº 19, de 27 de março de 2023; nº 20, de 29 de março de 2023 e nº 29, de 08 de agosto de 2023, resolve:

Designar os servidores o Sr. IURY DE OLIVEIRA AMORIM (Gestor), o Sr. DENIS ROBERTO HOSI OCHI (Gestor Substituto), ambos lotados no Departamento de Planejamento e Gestão de Contratos – DPGC, o Sr. ARTHUR SILVA PAES BARRETO DOS ANJOS (Fiscal Técnico), e a Sra. SANDRA MARIA MARTINS MACHADO PRADO (Fiscal Técnica Substituta), ambos lotados no Departamento Central de Material e Patrimônio - DCMP, para a gestão e fiscalização da ARP nº 011/2026, oriunda do Processo SEI 26.0.000003724-8, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas no referido instrumento e nos Atos Normativos nº 19/2023 e 20/2023.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor Geral

SUBDIREÇÃO-GERAL

Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003704-3
Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação.

CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que procedi à juntada do Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024 ao processo que permitem a superação da passagem do processo à Procuradoria, com o aval do Des. Presidente, dada a relevância da certificação do atendimento aos requisitos e condições nele fixados, revelando a conformidade procedimental legitimadora do ajuste. Desta feita, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Desembargador Presidente.

Maceió/AL, 1º de outubro de 2026.

WALTER DA SILVA SANTOS
Subdiretor-Geral

DESPACHO

Considerando as documentações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, em conformidade com o Parecer Referencial GPAPJ nº 280/2024, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, consoante Decisões da Presidência de IDs. 1953715 e 2632954, AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 052/2026, entre o Tribunal de Justiça de Alagoas, a SECRETARIA DE



SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS e a SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL tendo por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 16ª Vara Criminal da Capital.

A vigência do referido instrumento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses podendo, diante do interesse de ambas as partes, ocorrer sua renovação mediante a formalização de termo aditivo, consoante Cláusula Vigésima do instrumento em epígrafe.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 1º de outubro de 2026.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

SUBDIREÇÃO-GERAL

SÚMULA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 52/2026 (Processo Administrativo SEI nº 26.0.000003704-3)

DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS e a SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decorre o presente termo do deliberado no processo administrativo nº 26.0.000003704-3, com amparo no pronunciamento da Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário de Alagoas por meio do PARECER REFERENCIAL GPAPJ Nº 280/2024, devidamente autorizado pelo Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, consoante Decisões da Presidência de Ids. 1953715 e 2632954, de acordo com Decreto Estadual nº 101.836, de 1º de abril de 2025, além do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e legislação correlata, bem como na Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando ao aprimoramento do serviço público, no sentido de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional e administrativa na 16ª Vara Criminal da Capital.

DAS METAS: Para a consecução do objetivo do presente Acordo, os partícipes concordam em atuar de forma integrada para a obtenção das seguintes metas:

- a) Elaboração de diagnóstico da atual situação da 16ª Vara Criminal da Capital, identificando as áreas com maior déficit, com vistas a serem analisadas quais as melhores práticas voltadas ao processo de recuperação; e
- b) Desenvolvimento de mecanismos que garantam o efetivo cumprimento da legislação vigente.

DA DISPONIBILIZAÇÃO OU CESSÃO DE SERVIDORES: A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-SSP/AL cederá 04 (quatro) servidores, enquanto a Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social cederá 04 (quatro) servidores, os quais atuarão no auxílio da atividade típica desenvolvida pela secretaria da 16ª Vara Criminal da Capital, conforme distribuição de trabalho a ser determinada pelo chefe de secretária em conjunto com os magistrados da unidade.

§1º É vedada a inclusão de servidor condenado ou que esteja respondendo a processo criminal ou administrativo disciplinar, observada a Lei Complementar Federal nº 135, de 04 de junho de 2010.

§2º Não poderá ser feita disponibilização de funcionários cujos vínculos empregatícios direto se dê com empresa de terceirização de mão de obra contratada pelo órgão.

§3º Além das vedações expressas desta cláusula, aplicam-se as demais proibições a que estão sujeitos os servidores públicos em geral, e, em especial, aos integrantes do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL: O pessoal utilizado pelos Partícipes na execução deste Acordo, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou outros, nenhuma vinculação ou direito terão em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte que os contratou a integral responsabilidade concernente aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade dentre os Partícipes.

DO ÔNUS: Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe, conforme as responsabilidades de cada um, assumidas neste Acordo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS: Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Resolução nº 03, de 02 de março de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente instrumento.

DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIA: Todas as comunicações relativas ao presente Acordo de Cooperação Técnica serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada ou telegrama nos endereços relatados em seu preâmbulo.

DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelos PARTÍCIPIES, que passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

DAS ALTERAÇÕES: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL: Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, é vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacada a participação do PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS, da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS e da SECRETARIA DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO

**SOCIAL.**

DA EXTINÇÃO E DA DENÚNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º Qualquer dos Partícipes poderá denunciar o presente Acordo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

§2º Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo e mediante proposta de um de seus PARTÍCIPES, fundamentada em razões concretas que a justifique, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência ou da data prevista para a consecução da meta a ser alterada, desde que não haja mudança do objeto, limitada a 10 (dez) anos, em conformidade com o artigo 38 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025.

§ 1º A eficácia deste Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação do presente instrumento pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no Diário de Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DAS ALTERAÇÕES: O Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, com amparo no art. 124, da Lei nº 14.133/21, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

FORO: Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Maceió-AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do presente Acordo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

Maceió/AL, 1º de outubro de 2026.

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
Secretário de Segurança Pública de Alagoas - SSP/AL
Cooperado

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Ressocialização e Inclusão Social - SERIS/AL
Cooperado

Corregedoria

Secretaria-Geral da Corregedoria

PORTARIA CGJ Nº 1.135, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento CGJ nº 13, de 24 de maio de 2023, que instituiu o novo Código de Normas das Serventias Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO os incisos IV e XI do artigo 78 do referido Código de Normas, os quais disciplinam que, nos feriados municipais no interior que não coincidam com o recesso forense ou final de semana e que ocorram nas segundas ou terças-feiras, responderão os Juízes designados para o plantão na respectiva circunscrição ou grupo de circunscrições do final de semana imediatamente anterior e, nos demais dias, quais sejam, quartas, quintas e sextas-feiras, os Juízes designados para o plantão do final de semana seguinte;

CONSIDERANDO que o plantão judiciário será prestado nos dias em que não houver expediente forense, bem como nas respectivas vésperas do primeiro dia da convocação do juízo, a partir do término do expediente anterior, perdurando até o início das atividades laborativas do dia subsequente, conforme disciplina o art. 76 do Provimento CGJ nº 13/2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 286-584/2026, de 1º de outubro de 2026, oriundo da Magistrada Bruna Mendes D'Almeida, titular da 2ª Vara da Comarca de Coruripe e designada para o plantão 1ª Vara da Comarca de Penedo, nos termos da Portaria CGJ nº 1.126, de 1º de outubro de 2026, em que solicita a substituição da assessora Bárbara Aparecida Gomes Mendonça, pelas assessoras Caryne de Almeida Pinto Teixeira, que atuará no dia 3/10/2026 e Ana Luiza Vieira dos Santos, que atuará no dia 4/10/2026,

RESOLVE alterar, em parte, a Portaria CGJ nº 1.106, de 29 de setembro de 2026, e designar os seguintes **SERVIDORES** para o PLANTÃO JUDICIÁRIO, na Comarca do **INTERIOR**, 4ª Circunscrição, para o mês de OUTUBRO de 2026, de acordo com o Provimento CGJ nº 13/2023 – Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

4ª Circunscrição